

Rui Calado\*

## **Políticas de memória na Argentina (1983-2010). Transição política, justiça e democracia**

**R E S U M O** | *O artigo que aqui se apresenta resulta da investigação para uma dissertação de mestrado sobre as políticas de memória, verdade e justiça levadas a cabo na Argentina após a queda da última ditadura cívico-militar (1976-1983) até sensivelmente final da primeira década deste século. Divide-se em três espaços temporais que comportam fases, respostas e realidades diametralmente opostas. Uma primeira (1983-1985) em que a Argentina tenta concretizar as políticas de memória através de julgamentos e levantamento de dados sobre as vítimas. A segunda (1986-1995) tem como premissa uma política de esquecimento dando origem a leis de amnistia e uma amnésia sobre esta temática na realidade argentina. Por fim (1995-2010), surge um boom de memória, que não tendo começado com a crise económica de 2001, a teve como factor determinante. Nesta fase dá-se o florescimento dos julgamentos, comissões de verdade e criação de espaços de memória.*  
*Palavras-chave: Memória - Políticas de Memória – Transição para a Democracia – Justiça*

**A B S T R A C T** | *The following article is the result of a master's thesis research on memory, truth and justice policies implemented in Argentina, following the fall of the last civil-military dictatorship (1976-1983) up until the end of the present century's first decade. It is divided into three time blocks, comprised of totally opposing phases, answers and realities. The first phase (1983-1985), in which Argentina tries to deliver memory policies through court trials and data research on the victims; the second phase (1986-1995), which upholds a forgetting policy, setting in motion amnesty laws and an amnesia on the subject. Lastly, there is a memory boom (1995-2010) that, even though wasn't started by the 2001 economic crisis, was one of its results. In this phase, the court trials, truth commissions, and memory spaces flourish.*  
*Keywords: Memory-Memory Policies- Transition to Democracy -Justice*

*“La impunidad es hija de la mala memoria”.*

Eduardo Galeano<sup>1</sup>

*Com este artigo procura dar-se uma visão das políticas concretas de memória, verdade e justiça levadas a cabo na Argentina desde o fim da ditadura cívico-militar até aos finais da primeira década do século XXI compreendendo avanços e retrocessos.*

---

\* Mestre em História Contemporânea e Estudos Internacionais Comparativos pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e doutorando em Altos Estudos em História pela mesma Universidade.

<sup>1</sup> Jornalista e escritor uruguaio.

## 1 – De Alfonsín aos julgamentos (1983-1985)

Das eleições marcadas na Argentina, para 30 de Outubro de 1983, saiu vencedor Alfonsín e as suas bandeiras de campanha: a construção de um Estado de Direito e a defesa acérrima dos Direitos Humanos. O presidente tomou posse a 10 de Dezembro de 1983. No seu discurso de tomada de posse o presidente anunciou “se pondría en manos de la justicia la importante tarea de evitar la impunidad” e acrescentou que o governo estava empenhado em “[...] esclarecer la situación de las personas desaparecidas.”<sup>2</sup> A sua estratégia consistia em sancionar as forças armadas pelos crimes cometidos e as violações dos Direitos Humanos, de preferência através de julgamentos militares ao mesmo tempo que procurava incorporá-las dentro “do jogo democrático”.

Três dias depois reitera que a sua política consistiria em declarar nula a lei conhecida como de auto amnistia do governo militar; em alterar o código de justiça militar estabelecendo níveis de responsabilidade consoante a graduação de cada militar; instruir o Procurador-Geral da nação para investigar os delitos penais de sete dirigentes de grupos guerrilheiros que atentaram contra “[...] el orden público e la paz interior [...]”, submeter a julgamento sumário perante o Conselho Superior das Forças Armadas os elementos pertencentes às Juntas Militares que “usurpó el gobierno de la nación a 24 de Marzo de 1976 y los integrantes de las dos Juntas Militares Subsiguientes.” e por fim criar a *CONADEP – Comisión Nacional sobre a Desaparición de Personas*.

Alfonsín aprovará as designadas leis reparatórias. Consistirão na reintegração nos quadros da função pública de funcionários afastados durante a ditadura. Os cônjuges, filhos ou progenitores das pessoas desaparecidas foram contemplados com pensões.

A estratégia governamental enquadra-se na teoria de *Los Dos Demonios*. Os resistentes pertenciam a organizações, criadas entre finais dos anos sessenta e princípios da década de setenta, tinham optado pela violência para, numa primeira instância, alcançar mudanças sociais e posteriormente combater o “terrorismo de Estado”. A expressão foi utilizada em Julho de 1984 no famoso livro *Nunca Más*, elaborado pela CONADEP, no qual se defendia a perspectiva de que o terrorismo de estado era uma forma de combater outras formas de terrorismo. Os partidários desta visão advogavam que estavam em combate duas forças antagónicas – o estado e as guerrilhas – sendo sacrificadas a sociedade e as vítimas inocentes.

Dos movimentos sociais veio a crítica por duas razões: não se pode responsabilizar de igual forma grupos políticos e organizações armadas e compará-los com um aparelho repressivo e ilegal do próprio estado e quando se refere a “vítimas inocentes” – aquelas que não pertencem a nenhum grupo político, organização armada ou outra, estarão, automaticamente, quer consciente quer inconscientemente, a dar aval a todos os sequestros, torturas, desaparecimentos e assassinatos por parte do Estado dos “não inocentes”.

### 1.1 CONADEP

A CONADEP teve como objectivos fulcrais receber as denúncias dos desaparecimentos das pessoas durante a ditadura, remeter as provas para a justiça, averiguar o seu paradeiro, localizar as crianças retiradas ilegalmente aos pais biológicos em cativeiro e por fim a investigação das violações dos Direitos Humanos no mesmo período. A organização era composta por dez elementos, sendo a figura mais mediática Ernesto Sábató (escritor). Todos escolhidos “por su celo en la defensa de los derechos humanos y por su prestigio en la vida pública del país”<sup>3</sup>, ainda que esta afirmação esteja longe de ser consensual. O governo também convidou as duas câmaras do

<sup>2</sup> Eduardo Rabossi, “Veinte años después – Acerca de la Conadep”, *UBA: encrucijadas* (Buenos Aires, Marzo 2005) p. 19

<sup>3</sup> *Ibidem*, p. 19

Congresso (Senado e Câmara dos Deputados) a enviarem três representantes cada, no entanto, apenas a Câmara dos Deputados enviou os seus.

A CONADEP conseguiu incluir na sua publicação dados sobre doze mil desaparecidos, número que posteriormente aumentou. Comparativamente com outros países da América do Sul, onde houve ditaduras semelhantes, podemos constatar que o número é claramente superior na Argentina. A título de exemplo, o Brasil contou cento e trinta e cinco desaparecidos<sup>4</sup>, o Uruguai cento e quarenta e quatro<sup>5</sup>, e o Chile cerca de mil.<sup>6</sup>

A CONADEP reconstruiu o *modus operandi* do terrorismo de estado pormenorizando detalhadamente todos os passos das operações ilegais. Comprovou-se a existência de mais de trezentos campos de detenção clandestinos, número que mais tarde subiu para quinhentos. Foram, também, apurados pormenores de um dos aspectos mais sinistros da repressão – a apropriação ilegal de crianças – provando-se que foram falsificados inúmeros registos de identificação pessoal. Sabe-se que maioritariamente as famílias de acolhimento pertenciam às Forças Armadas ou à Polícia. A 20 de Setembro de 1984 foi entregue ao Presidente da República o documento com o título *Nunca Más* que foi posteriormente publicado e lançado nas livrarias apesar de não incluir nomes dos responsáveis pelos crimes. No entanto, a revista *El Periodista de Buenos Aires*, do mês de Novembro do mesmo ano, publicou alguns dos nomes sem autorização oficial.

Inúmeras testemunhas dos acontecimentos ocorridos recusaram-se a prestar declarações, já que a atmosfera de medo era ainda sentida e existia a possibilidade de virem a ocorrer represálias. O número de desaparecidos levantou desconfiança a muitos organismos de Direitos Humanos, sobretudo da associação *Madres de Plaza de Mayo*, que apontava números na ordem dos trinta mil desaparecidos.

O prólogo da primeira edição recorria à teoria de *Los Dos Demonios*<sup>7</sup> caracterizando os factos passados como uma “espécie de guerra civil” com excessos de ambos os lados e inclusivamente defendendo “[...]a acción criminal de la dictadura como una respuesta terrorista desde el Estado a ese otro terrorismo”<sup>8</sup> foi alvo de enorme controvérsia. Perante o reconhecimento do erro ou o recuo na defesa dessa teoria, nas edições seguintes o prólogo foi alterado.

## 1.2 Julgamentos

Posteriormente à aprovação que derrubava a lei da auto-amnistia, o governo definiu as competências dos tribunais militares, que numa primeira instância não englobava a possibilidade de apelação para a justiça civil. Porém, devido à pressão social, essa capacidade foi contemplada sendo ainda acrescentada a hipótese da justiça civil chamar a si processos, caso os julgamentos militares demorassem demasiado tempo por motivos injustificáveis.

A proposta de lei da reforma do Código Militar gerou também polémica porque estabelecia o respeito pela obediência devida distinguindo diferentes níveis de responsabilidade sendo consequentemente mais penalizados aqueles que tinham capacidade de decidir e ordenar do que os que obedeciam. Todavia, devido à discussão que se gerou no Congresso e à pressão dos movimentos de Direitos Humanos e de alguns partidos introduziram-se modificações no conceito de “obediência devida” excluindo todos os factos que se considerassem “atrocidades ou aberrantes”, independentemente de serem executados a mando de superiores.

<sup>4</sup> Paulo Evaristo Arns, *Projecto Brasil: nunca mais* (Petropolis, Editora Vozes, 1985).

<sup>5</sup> Francisco Bustamante (coord.), *Uruguay nunca más - Informe sobre la violación a los Derechos Humanos* (Montevideo, Servicio Paz y Justicia, 1989).

<sup>6</sup> *Informe de la Comisión Nacional de Verdad y Reconciliación* (Chile, Fevereiro de 1991).

<sup>7</sup> Eduardo Duhalde, *El Estado Terrorista Argentino*, Buenos Aires (Ediciones El Caballito, 1983).

<sup>8</sup> Hugo Vezzetti, *Pasado y Presente – guerra, dictadura y sociedad en la Argentina* (Buenos Aires Editores Siglo Veintiuno, 2009).

A reacção das Forças Armadas foi tentar adiar/impedir, através de mecanismos burocráticos, os julgamentos. Em Setembro de 1984 o *Consejo Supremo de las Fuerzas Armadas* declarou que muitos dos acontecimentos foram “ejercicio de la lucha contra la subversión” e eram “inobjetablemente legítimas”.<sup>9</sup>

Perante a evidência do fracasso da estratégia de Alfonsín, de auto-punição dos militares, iniciaram-se na *Cámara en lo Criminal y Correccional de la Capital Federal* os julgamentos civis das três primeiras Juntas Militares que governaram a Argentina entre 1976 e 1982. Estes julgamentos decorreram entre 22 de Abril e 9 de Dezembro de 1985 do mesmo ano tendo ficado conhecidos como - *Juicio a las Juntas*.

Durante estes meses muitas questões jurídicas foram levantadas: se se deviam julgar os réus tendo por base delitos comuns inscritos no Código Penal ou se deveriam ser julgados de forma “extraordinária” à luz do Direito Internacional (genocídio e atentados aos Direitos Humanos). A primeira hipótese venceu. Os delitos de homicídio e desaparecimento foram mais dificilmente comprováveis já que não existiam provas reais – corpos das vítimas.

A sentença final confirmou o plano sistemático de sequestros e desvalorizou o argumento da “guerra civil” porque não se podia enquadrar a noção de guerra. As condenações mais relevantes foram a de Jorge Videla, presidente da primeira Junta Militar (1976-81), Emilio Massera, comandante-chefe da armada (1976-78) e Orlando Agostí, comandante-chefe da força aérea (1976-81). Foi o primeiro julgamento que responsabilizou os dirigentes das ditaduras da América Latina.<sup>10</sup>

Depois dos julgamentos Alfonsín tentou centralizar as culpas nos chefes militares e captar o apoio dos oficiais mais jovens. A tensão entre o governo e as forças armadas continuou elevada. O Estado Argentino viu-se obrigado a promulgar uma lei que limitava prazos nos processos, o que na prática significava colocar entraves ao apuramento dos factos.

## 2 – Da Ley de Punto Final ao esquecimento (1986 – 1995)

Em Dezembro de 1986 sendo a pressão das forças armadas cada vez mais gritante e com a possibilidade de rebeliões militares se sucederem, tal como se viria a confirmar mais tarde, o Congresso irá aprovar a *Ley de Punto Final*<sup>11</sup>, que fixava um prazo máximo de sessenta dias para iniciar a eventual imputação a um arguido das violações dos Direitos Humanos durante o período militar. Estabelecia, ainda, a prescrição de delitos cometidos por civis sob a chefia militar. No entanto, esta lei abriria uma excepção relativa aos delitos de apropriação ilegal de menores.

A visão enquadra-se numa tendência ideológica que tem por base o processo de reconciliação, assentando em três pressupostos: o primeiro é que “busca da verdade e da justiça” seria contraproducente porque envolveria reviver enfrentamentos do passado; em segundo lugar a “reconciliação” entre dois antigos opositores (Teoria de *Los Dos Demonios*); e por último, pressupunha a existência de uma união original entre os argentinos que teriam inevitavelmente de se entender afastando todas as diferenças políticas, ideológicas e outras.

No caso argentino, o estado, ou melhor, as forças que compunham o estado durante o período que se pode situar entre 1986 e meados dos anos 90, geraram uma nova narrativa que

<sup>9</sup> Elizabeth Jelin, *Los Trabajos de la memoria* (Madrid, Editora Siglo Veintiuno, Junho 2002).

<sup>10</sup> C. H. Acuña e outros, *Juicio Castigos y Memorias* (Buenos Aires, Nueva Visión, 1995).

<sup>11</sup> Juan Carlos Wlasic, *Memoria, Verdad y Justicia en democracia: de la impunidad política a la impunidad técnica* (Mar del Plata, EUEM, Abril 2010).

defendia a necessidade do avanço rumo ao futuro deixando para trás o passado que “[...] era el conflicto, [...] el caos, [...] el atraso” estigmatizando “todo aquel que, simplemente intentara recordar. Se construyó entonces, una vez más, un “otro”, un enemigo, un afuera de la sociedad argentina: aquel que recordaba [...]”<sup>12</sup>

Esta corrente de pensamento é claramente rejeitada por uma parte significativa da sociedade argentina. No mesmo dia em que se discutia no Congresso Argentino a polémica lei, assiste-se a uma expressiva manifestação com cerca de cinquenta mil pessoas, segundo o jornal conservador *La Nación*. Foi encabeçada por organizações de Direitos Humanos, como a *Las Madres de Plaza de Mayo*<sup>13</sup> seguida da *Asociación de ex detenidos y desaparecidos* à qual aderiram vários partidos políticos e intelectuais dos quais se destacava o Prémio Nobel da Paz - Adolfo Pérez Esquivel<sup>14</sup>.

Mesmo com todas as manifestações de oposição, a lei viria a ser aprovada na Câmara de Deputados com uma larga maioria.

Com a aprovação da lei, e consequentemente os sessenta dias que esta estipulava para apresentação de denúncias, as organizações de Direitos Humanos apresentarão até ao final de Fevereiro de 1987, trezentas denúncias contra oficiais superiores. Se a aprovação da lei, por parte do Congresso, tinha como objectivo “acalmar” a esfera militar, este será posto em causa pelo aumento massivo dos processos iniciados advindos dos constrangimentos temporais da nova lei.

## 2.1 - Ley de Obediencia Debida

O grau de animosidade foi-se agravando com o passar do tempo que culminou, na Páscoa de 1987, com o primeiro levantamento militar pós ditadura, sob o comando do coronel Aldo Rico. Este movimento ficou conhecido como *Movimiento Carapintada* já que os militares revoltosos tinham as suas caras pintadas como se estivessem camuflados. Reivindicavam o fim dos julgamentos, uma amnistia generalizada e o fim da “condenação injusta”. A sociedade mobiliza-se, populares concentram-se nas principais praças do país em apoio ao regime democrático. Alguns partidos assinam um memorando conhecido como *Acta de Compromiso Democrático* na qual se podia ler “que la reconciliación de los argentinos sólo será posible en el marco de la justicia, del pleno acatamiento a la ley y del debido reconocimiento de los niveles de responsabilidad de las conductas y hechos del pasado.”<sup>15</sup>

O acordo negociado para a rendição dos rebeldes teve por base a aprovação de uma nova lei, de *obediencia debida*, que estabelecia níveis de responsabilidade entre os que violaram os direitos humanos (os que deram as ordens e os que as cumpriram), impedindo, assim, os julgamentos e condenação de quadros intermédios e baixos.

Uma vez mais, a sociedade civil irá demonstrar o seu descontentamento. A *Madres de Plaza de Mayo*, *Abuelas de Plaza de Mayo* e *Familiares de Detenidos y Desaparecidos por Razones Políticas* encabeçam o descontentamento seguidas de associações de estudantes e sindicatos mobilizando milhares de pessoas.

Não totalmente satisfeito com a promulgação destas duas leis, uma parte dos militares irá promover um levantamento militar, dirigido uma vez mais por Aldo Rico, que entretanto tinha fugido da prisão domiciliária. A insurreição *Monte Caseros* deu-se em Janeiro de 1988, e caracterizou-se pela tomada do aeroporto metropolitano de Buenos Aires, por duzentos militares. Foi exigido um indulto total para todos os militares. Esta intentona foi rapidamente controlada

<sup>12</sup> Gabriela Cerruti, “La Historia de la Memoria”, *Puentes* (Buenos Aires, Marzo 2000) 20.

<sup>13</sup> Demetrio Iramain, “Una historia de las Madres de Plaza de Mayo”, *Sueños Compartidos*, (Suplemento nº 3, Buenos Aires, Outubro de 2009).

<sup>14</sup> Adolfo Pérez Esquivel, *Contra la Impunidad en defensa de los Derechos Humanos*, (Barcelona, Icaria Editorial, 1998).

<sup>15</sup> C. H. Acuña, *Juicio Castigos y Memorias* (Buenos Aires, Nueva Visión, 1995) 63.

pelo comando das forças armadas argentinas. Grande parte da estrutura estava sumamente satisfeita com as leis *de Punto Final* e *de Obediencia Debida*.

Um terceiro levantamento militar deu-se em Dezembro de 1988 quando membros do exército e das forças navais, liderados pelo Coronel Mohamed Seineldín, tomaram de assalto a guarnição *Villa Martelli*, permanecendo aí quatro dias. Exigiam o fim das “perseguições”, aumentos salariais e “[...] una reivindicación de la “dignidad” del Ejército ante la sociedad.”<sup>16</sup> O acordo de rendição englobou aumentos salariais e melhores apoios sociais.

O governo de Alfonsín enfraquecido pela deterioração da situação económica do país (inflação), pelas derrotas políticas e eleitorais em várias províncias viu-se na obrigação de não perder o controlo das forças armadas tendo cedido a algumas das reivindicações dos “carapintadas”, ainda que tenha julgado os cabecilhas do movimento.

Com a crescente mobilização e respectivo sucesso das forças ultra-direitistas, a esquerda revolucionária decide responder em moldes idênticos numa tentativa de estancar as constantes cedências ao poder conservador dentro da esfera militar.

Em Janeiro de 1989, uma organização denominada *Todos por la Patria*, que integrava antigos elementos do ERP, ocupa o regimento de infantaria em *La Tablada*, enfrentando-se com o exército argentino por mais de vinte e quatro horas. Este movimento foi uma resposta a um possível golpe de estado por forças da direita, exigia a conclusão dos julgamentos e auto-reivindicava-se como guardião do sangue de todos aqueles que pereceram às mãos da ditadura militar.<sup>17</sup>

As organizações de Direitos Humanos sofrem, indirectamente, uma dupla penalização. Por um lado, o exército melhora a sua imagem pública conseguindo fazer passar a ideia de que era um elemento essencial para a “ordem pública” e garantia da democracia. Esta melhoria da imagem do exército irá relativizar as denúncias das violações dos Direitos Humanos. A par disto, uma outra questão foi o possível envolvimento de alguns membros destas organizações na *La Tablada* o que irá enfraquecê-las perante a opinião pública mesmo que estas tenham vindo prontamente repudiar tal acusação.

A situação do país estava incontrolável. Alfonsín viu-se obrigado a antecipar as eleições presidenciais para o mês de Maio de 1989.

A eleição de Carlos Menem, do Partido Justicialista, representará em matéria de Direitos Humanos a manutenção da teoria de *Los Dos Demonios*.

A estratégia seguida pelo novo presidente consistiu em captar, numa primeira instância, o apoio dos militares, condenados pela violação dos Direitos Humanos durante a ditadura, através de uma amnistia, à excepção das Juntas Militares. Nestes indultos também foram contemplados alguns ex-guerrilheiros, seguindo a lógica de que teria existido algo similar a uma guerra civil. Devia, no entanto, mostrar pulso firme perante os militares “carapintadas” que tinham protagonizado o último levantamento militar, que não foram amnistiados. O objectivo desta medida era “[...] perdonar por crímenes del pasado, pero catigar la desobediencia y el levantamiento presente e futuro.”<sup>18</sup>

Em Outubro de 1989 quatro decretos-lei promulgados por Menem amnistiaram duzentos e setenta e sete militares e civis, muitos deles responsáveis por crimes cometidos na ditadura e ainda responsáveis pelas primeiras sublevações “carapintadas”.

Como resposta a este perdão, organizações de Direitos Humanos organizarão, sob o lema

<sup>16</sup> Osvaldo Bayer, *El Terrorismo de Estado en la Argentina* (Buenos Aires, Instituto de espacio para la memoria, 2010).

<sup>17</sup> Vide Juan Carlos Wlasic, *Memoria, Verdad y Justicia en democracia: de la impunidad política a la impunidad técnica* (Mar del Plata, EUDEM, Abril 2010), p.49.

<sup>18</sup> Elizabeth Jelin, “La justicia después del juicio: legados y desafíos en la Argentina postdictatorial”, *Tribuna Americana*, (Vol. 6, Madrid, 1º semestre 2006) 43.

“No al indulto”, uma mobilização a 12 de Outubro de 1989 que contou com a presença de cento e cinquenta mil pessoas. Uma pesquisa realizada, pelo jornal *Página/12*, irá demonstrar que 63% da população é contra os indultos. Passado somente um ano, Menem amnistiara, também, as cúpulas militares e ideológicas e ainda o chefe máximo dos montoneros<sup>19</sup> - Mário Eduardo Firmenich que terá como “[...] la reconciliación definitiva de todos los argentinos, única solución posible para las heridas que aún faltan cicatrizar[...]”<sup>20</sup>

A sociedade argentina e associações de Direitos Humanos demonstraram o seu descontentamento. No dia 30 de Dezembro de 1990 manifestaram-se quarenta mil pessoas na *Plaza de Mayo*. Destacadas personalidades argentinas também se solidarizaram com esta iniciativa.

Na questão jurídica a lei foi contestada uma vez que não se pode indultar pessoas que estão a ser processadas. A faculdade de indultar só é possível ser atribuída a autores de delitos que tenham sido condenados, ora muitas das penas dos amnistiados não tinham ainda transitado em julgado. A interpretação de Rodolfo Barra, Ministro da Justiça de então, era que no artigo da constituição argentina as penas estavam exclusivamente ligadas ao verbo comutar e não ao verbo indultar. Assim sendo, podia-se indultar os processados.

Uma outra questão jurídica levantada por aqueles que se mostraram contra os indultos é que os delitos permanentes, como é o caso do desaparecimento de pessoas, só terminam quando há a aparição do corpo ou da pessoa, assim sendo nesta perspectiva os efeitos práticos do indulto só vigoram entre o momento do sequestro e a data daquele. A partir dessa altura o crime está de novo sujeito a uma acção penal porque nenhum indulto pode ser aplicado por antecipação.

## 2.2 – Da hibernação ao boom da memória

Durante a primeira metade da década de 90 a manifestação pública dos movimentos sociais foi reduzida. O tema da “memória, verdade e justiça” circunscreve-se a grupos limitados, parecendo ter entrado numa fase de “hibernación”.<sup>21</sup> Temas como a hiper-inflação, a “convertibilidad”<sup>22</sup> e a transformação das estruturas económicas e sociais à luz do neo-liberalismo sobrepuseram-se.

O governo de Menem procura minimizar os custos políticos dos indultos. Uma primeira medida foi a aprovação no Congresso de uma lei que isentava os filhos de cidadãos “desaparecidos” da obrigatoriedade do serviço militar.

Em 1991 indemnizará duzentos ex-presos políticos, que tinham denunciado a sua situação junto da OEA<sup>23</sup>. Em 1992 as indemnizações estendem-se à totalidade de presos políticos. Passados dois anos o Senado alargará estas indemnizações aos familiares directos dos desaparecidos.

Tendo em conta a paralisação dos processos judiciais os esforços das organizações de Direitos Humanos concentraram-se na denúncia dos crimes ocorridos e ilegalidade das leis aprovadas, no âmbito da jurisdição internacional. O CELS – *Centro de Estudios Legales y Sociales*, que trabalha numa perspectiva jurídica, terá sido a primeira organização a fazê-lo.

As estruturas de Direitos Humanos sustentarão junto da CIDH<sup>24</sup> que a sanção das “leis da impunidade” pelo Governo Argentino ignorava a imprescritibilidade de crimes de lesa humanidade e do crime de genocídio. Interessa aqui esclarecer porque consideravam estas

<sup>19</sup> Organização militar peronista.

<sup>20</sup> Jornal *Clarín*, 31/12/1990, 6

<sup>21</sup> Expressão utilizada por Elizabeth Jelin no seu artigo: “La justicia después del juicio: legados y desafíos en la Argentina postdictatorial”, *Tribuna Americana* (Vol. 6, Madrid, 1º semestre 2006).

<sup>22</sup> Paridade entre o peso argentino e o dólar americano: 1 peso – 1 dólar.

<sup>23</sup> Organização de Estados Americanos.

<sup>24</sup> Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

organizações que os crimes seriam de lesa humanidade<sup>25</sup> e genocídio<sup>26</sup>. Para Daniel Feierstein, um dos maiores estudiosos da matéria, é “la intencionalidad específica de destrucción de un grupo lo que distingue al genocidio de las matanzas indiscriminadas calificadas como crímenes contra a humanidad”<sup>27</sup>. Defende que no caso argentino os dissidentes políticos se enquadram num grupo nacional, ao passo que outros especialistas advogam que os militantes políticos mortos não são um grupo nacional, uma vez que não têm características comuns, assim sendo, não se poderia enquadrar juridicamente o genocídio.

Ao mesmo tempo que esta situação ocorria, tribunais de países europeus julgavam os responsáveis pelo desaparecimento dos seus conterrâneos. Um dos primeiros processos foi finalizado no início dos anos 90 e terminou sentenciando pena de prisão perpétua para o ex-capitão Alfredo Astiz, uma das figuras mais emblemáticas da repressão, responsável pelo desaparecimento de duas freiras francesas. Este julgamento só foi possível num enquadramento jurídico que possibilitava a realização do julgamento sem presença dos acusados. As condenações não foram efectivadas uma vez que o Governo Argentino recusou os pedidos de extradição.

Em Espanha a legislação era distinta das demais europeias, não permitindo o julgamento sem a presença dos réus. Sob a autoridade do juiz Baltasar Garzón, pertencente à Audiência Nacional de Madrid, desencadearam-se, ao longo da década de 90, vários pedidos de extradição ao estado argentino com resultados idênticos aos demais. Os governos de Carlos Menem (1989-1999) e de Fernando de la Rúa (1999-2001) foram coincidentes na oposição à extradição.

Entre 1990-1994 as associações de Direitos Humanos apostam na passagem de um discurso quase exclusivo de denúncia e procura de justiça para uma abordagem que contemplava a recordação e exaltação dos acontecimentos e das vítimas e uma aposta nas iniciativas didáticas. Num contexto de desmotivação, alguns grupos como a *Madres de Plaza de Mayo* irão transformar um discurso que tem como epicentro o desaparecimento dos seus filhos num outro onde reivindicavam os ideais das próprias vítimas, ou seja, a sua luta e a sua resistência.

As comemorações, como o 24 de Março, data do golpe cívico-militar, que já tinham ganho algum relevo desde a décima comemoração (1986), tiveram, a partir deste momento, maior protagonismo. A *Madres de Plaza de Mayo* tentará modificar o carácter destas comemorações transformando-o não num dia de dor pela morte dos desaparecidos mas num dia de combate pelo compromisso revolucionário que, assumiam, teriam de desempenhar “no lugar” dos seus filhos.

O ano de 1995 marca uma inflexão na presença da memória sobre o passado ditatorial, no espaço público, desencadeada pelo testemunho de um antigo militar que tinha prestado serviço no ESMA.

### 3 – Do “ressurgimento” aos nossos dias (1995-2010)

Num conjunto de entrevistas tanto a jornais como especialmente à televisão Adolfo Scilingo, que foi oficial da Marinha e ingressou no ESMA em Dezembro de 1976, confessará publicamente a sua participação nos chamados “vuelos de la muerte”. Numa dessas declarações diz “[...] participé en dos traslados aéreos, el primero con 13 subversivos a bordo de un Skyvan

<sup>25</sup> Conceito jurídico definido a 8 de Agosto de 1945 no Tribunal Militar de Nuremberga e posteriormente confirmado na Assembleia Geral das Nações Unidas a 11 de Dezembro de 1946.

<sup>26</sup> A *Convenção para a Prevenção e Sanção para o Delito de Genocídio* entrou em vigor a 12 de Janeiro de 1951. A Argentina ratificou-a em 1956. Qualifica o genocídio como “delito de derecho internacional sea que se lo cometa en tiempo de paz o de guerra” (art. 1).

<sup>27</sup> Discurso proferido por Daniel Feierstein no *2º Encuentro Internacional de Analisis de las practicas sociales genocidas* (Buenos Aires, 20 a 22 de Novembro de 2007).

de la prefectura, y el otro con 17 terroristas en un Electra de la Aviación Naval. Se les dijo que serían evacuados a un penal del sur y por ello debían ser vacunados. Recibieron una primera dosis de anestesia, la que sería reforzada por otra mayor en vuelo. Finalmente en ambos casos fueron arrojados desnudos a aguas del Atlántico Sur desde los aviones en vuelo.”<sup>28</sup>

Este militar confessará que entre 1500 a 2000 pessoas foram vítimas destes voos. Nesse mesmo ano um livro da autoria de Horacio Verbitski com o nome *El Vuelo* incluirá testemunhos detalhando a metodologia de Scilingo. Estas confissões foram o marco da ruptura na sociedade argentina, não por serem uma novidade, uma vez que o relatório da CONADEP já lhes fazia referência, mas por ser a primeira vez que um repressor reconhecia estes crimes publicamente. Como resposta, a estrutura do exército argentino através do chefe do exército, Martín Balza, fará uma auto-crítica pública da repressão. Neste discurso, para além da auto-crítica anteriormente referida, constata-se também a crítica implícita à lei da “obediência devida” quando considera como delinquentes aqueles que cumpram ordens imorais. Para além disso, a crítica à tortura quando refere, por outras palavras, que os fins não justificam os meios.

O Governo procura minimizar as confissões do militar ao assegurar que não existia qualquer prova concreta dos “vuelos de la muerte” e negando, peremptoriamente, a existência de uma listagem com os dados relativos a possíveis vítimas.

Contudo, os meios de comunicação social darão grande relevo às declarações de Scilingo suscitando na sociedade o sentimento de comoção e revolta. O ano de 1995 coincidiu com o décimo aniversário dos julgamentos das Juntas Militares, as “revelações” do ex-capitão farão florescer as dinâmicas sociais em torno das questões da “memória, verdade e justiça”.

No ano de 1995 surgirá um grupo de Direitos Humanos denominado *HIJOS - Hijos por la Identidad y la Justicia contra el Olvido y el Silencio*<sup>29</sup> que como o próprio nome indica era constituído por filhos de desaparecidos com idades entre os vinte e os trinta anos e maioritariamente com grande militância política de esquerda. Num dos seus comunicados fundacionais os HIJOS reivindicaram não só a justiça em relação aos responsáveis pela ditadura mas, também, os ideais dos seus pais adoptando-os como seus. A associação desenvolverá um novo método de denúncia dos repressores, denominada “escraches”. Consiste, basicamente, em identificar os repressores e procurar dados dos crimes cometidos para posteriormente fazer uma manifestação à porta da residência ou do local de trabalho do mesmo, de forma a denunciar publicamente os crimes cometidos pelos mesmos. “Escraches” terá grande relevo ao longo da segunda metade da década de 90 contribuindo à sua medida para o não esquecimento.

A organização, logo em 1996, irá juntamente com a *Madres de Plaza de Mayo*, fazer uma exigência junto da justiça, requerendo dados que lhe permitissem fazer a reconstrução do que teria acontecido com os seus pais. Em 1995, pela primeira vez, o *Centro de Estudios Legales y Sociales* procurou junto dos tribunais argentinos o reconhecimento do “direito à verdade”. Face à limitação de perseguir penalmente os responsáveis, as acções incidiram sobre a procura de uma resposta para o destino dos desaparecidos. A partir de 1998 os repressores serão ouvidos, na qualidade de testemunhas.

O “direito a saber” foi reconhecido no Tribunal da Câmara Federal da Capital, que levantou várias averiguações sobre o que ocorreu a pessoas detidas/desaparecidas. A sua actuação teve um momento alto no ano de 1998 quando levou altos responsáveis do ESMA a prestar declarações.

Os julgamentos “pela verdade” que tiveram início na segunda metade de década de noventa e

<sup>28</sup> Claudia Feld, “La construcción del “arrepentimiento”: los ex represores en la televisión” *Entrepasados* (nº20/21, Buenos Aires, 2001) 35.

<sup>29</sup> Elizabeth Jelin, *El pasado en el futuro: los movimientos juveniles* (Editora Siglo Veintiuno, Buenos Aires, Junho 2006).

início de novo milénio foram-se multiplicando. Para além da vertente jurídica, estes julgamentos fomentaram a criação de uma memória colectiva e de uma memória individual, ajudando a conhecer particularidades das vítimas e repressores.

O governo de Menem apoiará esta pretensão, não na sua dimensão jurídica, mas sim na dimensão social. Pressionado pelas “abuelas” cria em 1992 a Comissão Nacional para o Direito à Identidade que trabalha juntamente com o Banco Nacional de Dados Genéticos, que havia sido criado em 13 de Maio de 1987 (lei n.º 23511). Nascia, desta forma, uma base de dados digital sobre os desaparecidos, essencial para a localização das crianças, sequestradas pelo regime.

Os vinte anos do golpe militar argentino foram uma oportunidade para avivar os relatos e testemunhos na sua dimensão emocional. Nas iniciativas promovidas cumpre-se a estratégia dos movimentos dos Direitos Humanos de ocupação e marcação de espaços públicos, fenómeno que até aqui tinha tido pouca importância. As organizações verificaram a importância de realçar os lugares de memória que condensam e simbolizam acontecimentos ou experiências, parte da identidade colectiva, como menciona Pierre Nora.

O apogeu das comemorações foi o dia 24 de Março e fica marcado pela intervenção do Presidente da República, já que pela primeira vez, um presidente democrático se expressou sobre o golpe militar no seu aniversário. Numa mensagem gravada, Carlos Menem qualificou a data como o dia “del horror, la muerte y la intolerancia”

Em Junho de 1996, depois de ter ouvido várias testemunhas, o juiz espanhol Baltasar Garzón considerou-se competente para investigar os delitos de genocídio e terrorismo na Argentina, tendo processado militares argentinos que desempenharam funções durante a última ditadura, entre os quais Scilingo. Em 1997 o militar foi ouvido pelo juiz e na sequência da audiência ficou detido. O julgamento ocorrido no exterior do país foi o primeiro a contar com a presença do repressor. Depois de vários anos de julgamento foi condenado a mil e oitenta e quatro anos de prisão.

A *Abuelas de Plaza de Mayo* apresentou, no ano de 1997, junto do tribunal, a queixa de subtracção de menores durante a última ditadura. A acusação terá consequências significativas, uma vez que os crimes de apropriação e falsificação de identidades não prescrevem. O fundamento alegado para a queixa encontra-se na Convenção para os Direitos das Crianças, no seu artigo n.º 8, conhecido como “o artigo argentino”. Inúmeros responsáveis pela ditadura viriam a ser acusados, dos quais se destaca Rafael Videla, logo no ano de 1998. O juiz Roberto Marquovich ordenará a detenção de Videla, primeiro em prisão domiciliária e depois em prisão efectiva. Outro preso será Massera, seu processo foi suspenso em 2002, quando o militar sofreu um acidente vascular cerebral, tendo sido posteriormente declarado incapaz por demência.

Decorridos dois anos, legisladores, essencialmente de esquerda (Unidad Socialista), apresentaram um projecto de lei para anulação das leis da *Obediencia Debida* e *Punto Final*. Precisamente no mês Março, com toda a sua carga simbólica inerente, o Congresso Argentino discutiu a proposta de lei. A “coligação” de forças entre os dois grandes blocos parlamentares, UCR e PJ, iria modificar a proposta adulterando a essência da mesma. O Presidente Menem já tinha referido que caso o Congresso aprovasse a nulidade das leis, o próprio, a vetaria. Assim a aprovação foi meramente simbólica uma vez que a maioria dos juristas argentinos considerava que não iria produzir efeitos práticos.

O ano de 1998 fica marcado pelo debate em torno da marcação do espaço público como lugar de memória. Carlos Menem irá propor a demolição do edifício do ESMA para a criação, no seu lugar, de um parque verde e de um monumento. Diria Menem que este seria um símbolo da “união nacional” e “reconciliação” do povo argentino.

Movimentos de oposição a esta medida referem que tal proposta é uma provocação a todos aqueles que lutaram pela liberdade. As “mães” através da sua líder, Hebe Bonafini, defenderam que o “ESMA debe mantenerse como una muestra del horror vivido.” Os tribunais argentinos dão razão às organizações de Direitos Humanos. Em Fevereiro de 2001, o Tribunal Constitucional reafirmará o carácter inconstitucional do decreto que pretendia a demolição do ESMA.

Lugares como o ESMA serviram de “campo de batalha” entre duas perspectivas diametralmente opostas. Por um lado, uma visão que tenta transformar/destruir esses espaços e dessa forma apagar as marcas identificadoras do passado. Por outro lado, os que promovem iniciativas para estabelecer marcas que se convertem em “veículos” de memória, ou seja, valorizarão lugares com carga simbólica.

É neste âmbito que a Assembleia da Cidade Autónoma de Buenos Aires destina um espaço, junto ao rio de La Plata, para se construir um monumento de homenagem às vítimas do terrorismo de estado - *Parque de la Memoria*.

No campo académico desenvolveram-se estudos sobre a memória e a consciência crescente da necessidade de preservar arquivos, documentos públicos e privados de forma a poderem ser transmitidos às futuras gerações. É criada a *Memoria Abierta*, em Março de 2000, composta por oito estruturas de Direitos Humanos, uma instituição com tarefas na recuperação, restauração e preservação de arquivos e documentos sobre o período do terrorismo de Estado, trabalhando em prol da criação do Museu da Memória. Uma outra organização, a *Comisión Provincial por la Memoria*, com funcionamento autónomo e de âmbito autárquico, é criada em Junho do ano 2000. Em 2002, o Congresso da Cidade de Buenos Aires aprovará a criação do *Instituto Espacio para la Memoria* com a missão e função de transmitir as memórias e a história dos acontecimentos ocorridos durante os anos 70, inícios dos anos 80, bem como os acontecimentos antecedentes e etapas posteriores e ainda promover a consolidação dos Direitos Humanos e o aprofundamento do sistema democrático.

O novo presidente argentino, Fernando de la Rúa, eleito a 20 de Outubro de 1999, é coagido a criar instituições específicas para impulsionar a política dos Direitos Humanos, por exemplo, uma Secretaria de Estado dos Direitos Humanos, dependente do Ministério da Justiça, e na qual se desenvolvem medidas para a centralização de todos os dados das vítimas organizando-os e concedendo o acesso público a tais informações.

No ano 2000, em Buenos Aires, aprova-se a lei que define a transformação do ESMA nas instalações de um futuro *Museo de la Memoria*.

De la Rúa aceitará, no seguimento de um comportamento dos últimos anos da governação de Menem, a legitimidade, competência e independência dos tribunais para abrir e desenvolver processos judiciais na busca da “verdade” em relação aos factos ocorridos durante “El Proceso”.

O início do novo século fica marcado pelas querelas judiciais que irão culminar com a inconstitucionalidade das leis do perdão. Uma sentença do juiz Gabriel Cavallo, em Março de 2001, declara a inconstitucionalidade das leis da *Obediencia Debida* e *Punto Final* considerando que são incompatíveis com a *Convenção Americana dos Direitos Humanos*. A consequência imediata foi a possibilidade de levar de novo a julgamento os militares responsáveis por crimes contra a humanidade.

A decisão marcou um ponto de inflexão na história da Argentina passando os crimes cometidos a ser considerados crimes contra a humanidade e não simplesmente de delito comum.

Em Agosto de 2002 o Congresso Argentino aprovará a institucionalização do dia 24 de Março como o *Día Nacional de la Memoria por la Verdad y la Justicia* comemorando “el día en el que se conmemora en Argentina a las víctimas políticas producidas por la última dictadura

militar que gobernó el país [...]”.

A Argentina elege em 2003, depois da crise de 2001, um novo presidente - Néstor Kirchner. A composição do Conselho de Magistratura irá sofrer mudanças. Há um aprofundamento em relação às políticas de memória. Kirchner irá converter em políticas de estado as reivindicações das organizações de Direitos Humanos defendendo que o país não podia desenvolver-se como nação sem responder à procura da “memória, verdade e justiça” em relação aos crimes de lesa humanidade, perpetrados durante o terrorismo de estado. Imediatamente afastará cerca de cinquenta militares. Em Agosto o presidente irá assinar a adesão da Argentina à *Convenção sobre a Imprescritibilidade dos Crimes de Guerra e dos Crimes Contra a Humanidade*, de 26 de Novembro de 1968. Kirchner exige ao Congresso que esta convenção seja introduzida na “hierarquia constitucional” tornando assim inválidas as leis do perdão.

No mesmo mês, a Câmara de Deputados discutirá a anulação das leis da impunidade a partir de um projecto de lei apresentado por Patricia Walsh, deputada pela Frente *Izquierda Unida*. A lei n.º 25779 declarou a nulidade legislativa da impunidade, foi aprovada pela maioria dos deputados do PJ e dos restantes partidos de centro esquerda e esquerda. Uns dias mais tarde o Senado Argentino confirmaria tal decisão com trinta e três votos a favor, sete contra e uma abstenção.

O governo Kirchner segue as políticas públicas em relação à memória nas diversas vertentes. No ano de 2004, aquando de mais uma comemoração do dia 24 de Março, anuncia novas medidas como a conversão do ESMA no *Espacio para la Memoria y para la Promoción e Defensa de los Derechos Humanos*, que não sendo o primeiro, será, sem sombra de dúvidas, o mais importante. Neste mesmo espaço seria ainda criado o *Archivo Nacional de la Memoria*.

Outra medida será a retirada dos retratos dos ditadores Rafael Videla e Reynaldo Bignone do espaço do colégio militar, medida esta com grande carga simbólica. Durante as comemorações o presidente pediu, em nome do estado argentino, desculpas por tudo aquilo que se havia passado ao longo da década 70 e 80. Sem dúvida, um dos actos simbolicamente mais marcantes realizados até então.

Neste período de florescimento das políticas públicas de memória as organizações de Direitos Humanos ganham mais uma batalha quando a *Corte Suprema de Justicia de la Nación* argentina, em Agosto de 2004, estabelece a imprescritibilidade dos crimes de lesa humanidade e posteriormente, em 2005, ratifica a inconstitucionalidade das leis de *Obediencia Debida* e *Punto Final*. Esta decisão foi recebida com grande regozijo por Néstor Kirchner que afirmou “Es un grito de aire fresco que la impunidad entra a terminar”<sup>30</sup>.

A oposição fez-se sentir à direita, que se pronunciou, por exemplo, através de Guillermo Cantini, do partido *Unión por Argentina*, “[...] No se deben reabrir las heridas del pasado [...] El país debe discutir cómo enfrenta los desafíos del futuro a partir de la reconciliación dejando de lado el revanchismo.”<sup>31</sup>

O ano de 2006 marcou o trigésimo aniversário do golpe militar e a transformação do dia 24 de Março em feriado nacional. Uma enorme manifestação, de mais de cem mil pessoas, reuniu-se na *Plaza de Mayo* com participantes de todas as idades. Os objectivos da manifestação não se reduziam ao passado e à memória, eram também exigências no plano político, social e económico. As associações defendiam (ainda que com diversas divergências entre si) que estes dois planos, aparentemente opostos, estariam umbilicalmente ligados, Esquivel afirmou “trinta

<sup>30</sup> *Jornal Páginat*12, 15/06/2005, 2.

<sup>31</sup> *Ibidem*, 8.

mil desaparecidos, reivindicamos sus ideales y continuamos su lucha”.<sup>32</sup>

A manifestação culminará com alguns agrupamentos de esquerda a realizarem um “escrache” em frente à residência de Martínez de Hoz, relembrando que a ditadura foi posta em prática ao serviço do grande capital e que teve como cérebro o ex-ministro da economia. Raúl Alfonsín, presente nas cerimónias, defenderá as medidas tomadas durante o seu mandato, mencionando que “Ilegamos hasta donde se pudo” numa clara alusão aos perigos de golpes militares vividos nos anos 80. Em relação aos indultos advogará a sua anulação, contudo “[...] el tema de los indultos lo resuelva la justicia”<sup>33</sup>

A Corte Suprema anulará os indultos, que Menem concedeu aos repressores, declarando-os inconstitucionais numa sentença proferida a treze de Julho de 2007. Para o ex-presidente Carlos Menem a decisão é acima de tudo política estando contaminada com sentimento de vingança. As organizações de Direitos Humanos comemoram vitoriosamente esta sentença.

No entanto, houve reverses significativos. Aquando do julgamento do ex-chefe da polícia de Buenos Aires, Miguel Osvaldo Etchecolatz, uma das mais importantes testemunhas do processo, Julio Jorge López desapareceu sem deixar rasto. O ex-chefe havia sido condenado nos anos 80 a vinte e três anos de prisão por noventa e cinco acusações de tortura sendo libertado ao abrigo da lei *Obediencia Debida*.

Depois de anos a fio de julgamentos, de vinte e cinco audiências e de cento e trinta e três audições de testemunhas, o tribunal criminal n.º 1 de La Plata condenou Miguel Etchecolatz a prisão perpétua por crimes de lesa humanidade. O presidente do tribunal, Carlos Rozansky irá justificar esta sentença, dizendo “[...] se probaron distintas cosas, una de ellas, fundamental, es una metodología, un sistema para secuestrar, para matar [...]”<sup>34</sup> chegando à conclusão que os actos cometidos pelo ex-chefe não eram uma simples soma de delitos, eram sim parte de algo mais grave, ou seja, de um plano sistemático.

No dia em que se leu a sentença de Etchecolatz, Jorge Julio López desapareceu, sem deixar rasto, até ao dia de hoje. O regime de protecção de testemunhas não funcionou, o governo foi alvo de duras críticas, o que originou mudanças significativas nesta área.

Este acontecimento será o grande baluarte da luta pela memória, que se foi reflectindo nas comemorações do dia 24 de Março, desde 2007 até à presente data.

Até à presente data o Estado tem-se preocupado em continuar a aprofundar as políticas públicas de memória em parceria com as organizações de Direitos Humanos. A *Secretaría de Derechos Humanos de la Nación* é o instrumento ideal para fazer a ponte entre o estado e a sociedade civil e materializar as diferentes iniciativas.

Os objectivos passaram pela criação do *Consejo Federal de Derechos Humanos* com delegações em todas as províncias argentinas e os *Observatorios de Derechos Humanos* presentes em oito províncias. Outra iniciativa é a actualização dos anexos do boletim *Nunca Más* a par da criação de vinte unidades de investigação das sequelas do terrorismo de Estado. Também externamente o estado desencadeou acções para promover os Direitos Humanos. Conseguiu que o património documental dos Direitos Humanos argentinos fosse incorporado no programa Memória do Mundo sob a alçada da UNESCO. Aprovou o protocolo de adesão à Convenção contra a Tortura (2007) e desempenhou um papel activo na elaboração da Convenção Internacional contra os Desaparecimentos Forçados e na Declaração Universal de Bioética e Direitos Humanos, tudo isto a cargo da UNESCO.

<sup>32</sup> Jornal *Página/12*, 25/03/2006, 3.

<sup>33</sup> *Ibidem*, 8.

<sup>34</sup> Entrevista a Carlos Rozansky, *Puentes* (nº 19, Dezembro de 2006) 14.

Nas instâncias do Mercosul, a Argentina propôs que se criasse o *Instituto de Políticas Públicas en Derechos Humanos del Mercosur* que funcionaria no ex- ESMA. Ainda no espaço do Mercosul será criada a *Iniciativa Niñ@s Sur* que visa promover os Direitos Humanos, essencialmente das crianças, mas também dos grupos mais vulneráveis.

As “abuelas” em coordenação com o poder executivo fomentaram o aumento significativo das apresentações espontâneas de jovens que duvidam da sua identidade perante a *Comisión Nacional por el Derecho a la Identidad* (CONADI). A par deste passo desenvolveram-se leis para fortalecer o Banco Nacional de Dados Genéticos de forma a facilitar e agilizar o cruzamento de dados genéticos entre familiares e possíveis menores desaparecidos.

Um conjunto de associações e o próprio Congresso Argentino encabeçados por Daniel Filmus, ex-Ministro da Educação de Néstor Kirchner, decidiram candidatar a *Abuelas de Plaza de Mayo* a Prémio Nobel da Paz no ano de 2010.

Actualmente existem na Argentina diferentes tipos de julgamento cujo fim é a sanção penal dos responsáveis pelo terrorismo de Estado. Algumas dessas investigações são sobre delitos que ficaram excluídos com as leis da impunidade (subtracção de menores, mudança de identidade ou roubo de bebés). Outros estão relacionados com crimes contra a Humanidade estando as cúpulas militares, nomeadamente Videla, em julgamento na cidade de Córdoba, no qual assumiu, pela primeira vez publicamente, a responsabilidade dos actos cometidos, em defesa, segundo o próprio, da “[...] sociedad occidental e cristiana”.<sup>35</sup> A sentença, no caso de Videla, foi proferida em Dezembro de 2010 condenando-o a prisão perpétua por crimes contra a Humanidade.

Se é certo que o contexto actual da sociedade, da justiça e do estado argentino são propícios ao desenvolvimento de políticas de memória, todavia novos (e velhos) desafios se impõem: o avanço dos processos aos responsáveis económicos pela ditadura; o debate em torno da memória, ou melhor, das memórias (no plural); a querela sobre a maior legitimidade, nesta luta, de um grupo (detidos e familiares) em relação ao resto da sociedade e, conseqüentemente, o relacionamento entre essas formações e o debate actual sobre a problemática da memória; a complementaridade entre as homenagens (comemorações, monumentos e museus) às vítimas e o intuito de deixar, às futuras gerações, um legado de “memória, verdade e justiça”.

---

<sup>35</sup> Jornal *Página/12*, 06/07/2010, 3.